



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES/ORGANISMOS/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Freguesia de Moinhos da Gândara

Soliman
Figueiredo

Preâmbulo

De acordo com a legislação em vigor, nomeadamente a alínea f) do nº1 do artigo 9º e alínea h) do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, deve a atribuição de apoios a subsídios às instituições/associações sem fins lucrativos ser objeto de Regulamento, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia sob proposta da Junta de Freguesia.

No uso da competência conferida pela legislação supra referida vem a Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara, definir as regras de apoio à realização de atividades de natureza cultural, desportiva e ou recreativa, dinamizadas por instituições, organismos e ou associações sem fins lucrativos que visem o desenvolvimento da freguesia.

Sendo as instituições e organismos sem fins lucrativos e o associativismo importantes dinamizadores de desenvolvimento cívico, social e pessoal nesta freguesia; tendo como propósito o incentivo á manutenção e melhoria da sua atividade comunitária fomentando intervenções a nível da infância, da juventude, da terceira idade e de outros grupos vulneráveis; considerando a necessidade de objetividade na atribuição de apoios e ou subsídios a estes organismos, instituições e ou associações, vem este Regulamento definir e orientar critérios e procedimentos para a atribuição dos mesmos.

Artigo 1º

Objeto

- 1 - O presente Regulamento define a natureza e objetivos do apoio da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara às instituições, organismos e associações sem fins lucrativos.
- 2 - Ao abrigo do presente Regulamento podem ser candidatos aos apoios:
 - a) As associações legalmente constituídas com sede na freguesia ou que promovam atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas de interesse para a freguesia;
 - b) Instituições de Solidariedade Social;
 - c) Estabelecimentos de ensino da freguesia ou que acolham alunos residentes na mesma.
- 3 - Os apoios previstos no presente regulamento poderão constituir-se por:
 - a) Atribuição de subsídio financeiro;
 - b) Apoio logístico ou em espécie.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES/ORGANISMOS/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Freguesia de Moinhos da Gândara

Solmeira
Augusto Pereira

Artigo 2º Destinatários

1 – Podem ser destinatários destes apoios os candidatos (instituições/organismos ou associações) que reúnam os seguintes critérios:

- a) Possuam sede na freguesia;
- b) Quando não sediadas na freguesia prestem apoio efetivo a cidadãos residentes na freguesia ou contribuam inequivocamente para o desenvolvimento da freguesia;
- c) Apresentem situação de órgãos sociais regularizada de acordo com os seus estatutos e regulamentos internos;
- d) Apresentem Plano de Atividades nos prazos definidos no presente Regulamento;
- e) Sejam titulares de declaração de não dívida às Finanças a que se reporta o artigo 3º do Dec. Lei nº 236/95 de 1 de setembro;
- f) Sejam titulares de declaração comprovativa da situação contributiva perante a Segurança Social a que se reporta o nº1 do artigo 14 do Dec. Lei nº 411/91 de 17 de outubro;
- g) Quando tal se verifique, apresentem relatório de atividades relativo ao ano em que o apoio atribuído pela Junta de Freguesia apareça devidamente justificado;
- h) Não apresentem situação de litígio e ou incumprimento para com a Freguesia.

2 – Os documentos referidos em c), d), e), f) e g) não se aplicam a estabelecimentos de ensino.

Artigo 3º Programa de Apoio

Todas as instituições, associações e ou organismos detentores das condições descritas anteriormente que pretendam solicitar apoio ou subsídio da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara para o desenvolvimento das suas atividades, devem apresentar as suas candidaturas no âmbito do Programa de Apoio às instituições e organismos sem fins lucrativos.

Artigo 4º Candidaturas

- 1 – As candidaturas a apoios e ou subsídios devem ser apresentadas anualmente durante o primeiro 1º trimestre do ano a que se referem;
- 2 – Os pedidos para apoio a atividades pontuais deverão ser apresentados até 30 dias antes da sua realização;
- 3 – As candidaturas serão apresentadas em conjunto com impresso próprio disponibilizado para o efeito na junta de freguesia.



REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS INSTITUIÇÕES/ORGANISMOS/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

Freguesia de Moinhos da Gândara

Solange
Freguesia

Artigo 5º

Critérios de Atribuição

1 – A atribuição de apoios e ou subsídios a instituições, organismos e associações sem fins lucrativos terá em conta:

- a) A importância da atividade para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade e da freguesia;
- b) O número de atividades sociais, culturais, desportivas e recreativas;
- c) O número de pessoas envolvidas na atividade;
- d) A existência de atividade regular ao longo do ano;
- e) Parcerias existentes com outras associações e ou outros agentes locais;
- f) Colaboração com a autarquia no desenvolvimento de atividade social, cultural, desportiva e recreativa;
- g) Eficácia na execução do Plano de Atividades do ano anterior;

2 – De acordo com a importância dos projetos do Plano de Atividades de cada instituição, associação ou organismo, a Junta de freguesia poderá conceder um apoio ou subsídio por projeto, através de uma percentagem ponderada que terá em conta a totalidade do apoio e que observará os seguintes critérios:

- a) Importância do desenvolvimento do projeto para a freguesia;
- b) Projetos cujos destinatários sejam crianças, jovens, idosos e ou outros grupos vulneráveis;
- c) Número de participantes ativos no projeto;
- d) Difusão do nome da freguesia a nível nacional e internacional;
- e) Promoção do associativismo;
- f) Capacidade de inovação;

Artigo 6º

Publicidade

1 – A concessão de apoio da junta de freguesia obriga os beneficiários a publicitar em todas as formas de divulgação e promoção das atividades e eventos a realizar ou realizados, mediante a inserção da menção "apoio da Junta de Freguesia de Moinhos da Gândara" e do brasão da junta de freguesia.



**REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS E APOIOS ÀS
INSTITUIÇÕES/ORGANISMOS/ASSOCIAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
Freguesia de Moinhos da Gândara**

Artigo 7º

Apreciação e Decisão

Após deliberação do Executivo, os proponentes serão notificados, no prazo de uma semana, por meio considerado adequado, privilegiando-se o meio escrito (carta ou e-mail).

Artigo 8º

Contratualização de apoios

- 1 - Notificada a associação, organismo ou instituição sem fins lucrativos sobre a apreciação final da respetiva candidatura, será assinado um protocolo ou contrato de compromisso de execução de responsabilidades, o qual será celebrado até 30 dias após a notificação.
- 2 - Define-se que sem o requisito anterior satisfeito não existirá compromisso assumido entre as partes.

Artigo 9º

Disposições finais

- 1 - A Junta de Freguesia poderá, anualmente, definir impressos diferentes para a candidatura aos apoios definidos no presente regulamento;
- 2 - A Junta de Freguesia poderá indeferir apoios a associações, organismos e ou instituições que não cumpram o estipulado no presente Regulamento, nomeadamente no não cumprimento sistemático do seu Plano de Atividades;
- 3 - O presente Regulamento poderá ser revisto pela Junta de Freguesia sempre que para tal se observe necessidade e sujeito a apreciação da Assembleia de Freguesia sem que para isso haja prejuízo dos direitos adquiridos pelas associações no ano em curso;
- 4 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas decorrentes da aplicação do presente Regulamento serão resolvidos atempadamente pelo executivo da Junta de Freguesia;
- 5 - O presente Regulamento entrará em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação.

Aprovado em reunião de Executivo de 4 de abril de 2019

Célia Catarina Queiroz Oliveira
Augusto Pereira
Silberto Fajardo Oliveira

Aprovado em Assembleia de Freguesia a 24 de abril de 2019

Jorge Manuel Rodrigues e Silva
Sofia Margarida Cruz Figueiredo
Renato Manuel de Jesus